



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

PAULO ROBERTO Assinado de forma
MARIN digital por PAULO
ROLDÃO:276475 ROBERTO MARIN
01020 ROLDÃO:27647501020
Dados: 2022.09.15
14:17:33 -03'00'

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
“OLIMPÍADA DA TERCEIRA IDADE” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

Art. 1º A “Olimpíada da Terceira Idade” do Rio Grande será realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º O objetivo da Olimpíada será a promoção de torneios, campeonatos e eventos, das mais variadas modalidades desportivas, visando incentivar a saúde da população idosa do Município do Rio Grande.

Art. 3º A Olimpíada poderá ocorrer em espaços públicos e privados, onde apresentem viabilidade para o desempenho das atividades propostas no evento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por ato próprio, para o seu fiel cumprimento, facultando-se a celebração de convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive a transferência de numerários e materiais, com entidades privadas, bem como ligas e entidades de administração do desporto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 197-2022-CMRG
Prot. 5311-2022

Rio Grande, 14 de setembro de 2022.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDAO:276475010
20

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO MARIN
ROLDAO:27647501020
Dados: 2022.09.15 14:20:08
-03'00'

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “OLIMPÍADA DA TERCEIRA IDADE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.